



COMUNICADO DE EMERGÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DIRETRIZES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) PARA A COMUNIDADE UNIFESP

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo, reunido extraordinariamente em 09 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO:

- o Estatuto da Unifesp, nos seus artigos 1 e 2, que estabelece a missão institucional em consonância com o Artigo 207 da Constituição Federal e pela legislação federal que lhe é aplicável;
- a competência do Consu sobre orçamento e alocação de verbas, estabelecida no artigo 9, em seus incisos XII e XIII;
- a necessidade de oferecer diretrizes e acompanhar a execução das ações e do orçamento, notadamente em tempos de crise;
- o cenário orçamentário de contingenciamento de recursos, por meio de bloqueio de créditos e limitação de empenhos, que já causa prejuízos irreparáveis ao funcionamento da Universidade para a garantia das atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme já manifestou este Conselho e a Reitoria, mediante notas e monções dirigidas à comunidade universitária, à sociedade, ao Governo Federal e ao Congresso Nacional;
- a imprescindibilidade de garantir a segurança jurídica para os atos administrativos e de gestão;
- o recente desbloqueio de recursos, que ainda não é suficiente para o total de despesas a serem executadas até o encerramento do exercício;
- o quadro agravado pela perspectiva apresentada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, PL 22/2019;

ESTABELECE:

critérios e diretrizes para a presente situação de emergência orçamentária e financeira na execução dos recursos para encerramento do exercício de 2019:



1. DAS DESPESAS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS

Serão atendidas em primeiro lugar as despesas básicas que se constituem como itens essenciais ao funcionamento das estruturas da Unifesp para que seja possível a realização das atividades finalísticas da instituição, conforme relação abaixo:

- a – Energia elétrica;
- b – Água e esgoto;
- c – Limpeza;
- d – Segurança;
- e – Internet/telefonia;
- f – Manutenção predial/cabine primária/geradores;
- g – Gás;
- h – Manutenção de aparelhos de ar condicionado em locais estratégicos: data center e biotérios, áreas com grandes equipamentos de ensino e pesquisa.

§ 1º Deverão ser observadas as boas práticas de gestão de contratos e serviços que permitam o atendimento minimamente essencial, racionalizando os custos e adequando-os ao orçamento disponível.

§ 2º Os contratos deverão ter suas vigências ajustadas aos limites orçamentários disponíveis.

2. DA GARANTIA DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS

Deverão ser priorizadas as despesas necessárias às atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, por se constituírem a finalidade da instituição, conforme abaixo:

- a – Insumos para aulas práticas;
- b – Manutenção de equipamentos essenciais para ministração de aulas;
- c – Transportes para atividades didáticas de campo referentes à graduação, pós-graduação e programas de residência;
- d – Bolsas de extensão, monitoria ou iniciação científica, em andamento;
- e – Bases de dados e bibliográficas;
- f – Locação de imóveis essenciais ao funcionamento das atividades finalísticas;
- g – Insumos e serviços para biotérios;
- h – Locação de projetores.

§ 1º O planejamento e execução deverão considerar o calendário de aulas e programa de ensino, adstrito ao segundo semestre de 2019, de maneira eficiente, em quantidades mínimas suficientes, racionalizando o uso dos recursos.

§ 2º As despesas deverão estar subordinadas aos limites orçamentários disponíveis.



3. DAS DEMAIS DESPESAS PRIORIZADAS

Além das despesas elencadas nos itens 1 e 2, são consideradas prioritárias aquelas especificadas por cada campus, relevantes em seus contextos, justificadas e demonstradas a sua essencialidade pela direção do campus.

4. DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS POR LEI

Devem ser atendidas as despesas obrigatórias por Lei, tais como:

- a – Limpeza de caixa d'água;
- b – Controle de pragas urbanas;
- c – Taxas e manutenção de elevadores;
- d – Taxa da Anatel;
- e – Taxa de lixo;
- f – Obtenção de Alvarás;
- g – Documentação de veículos;
- h – Taxas condominiais;
- i – Publicações legais.

5. DAS RECOMENDAÇÕES A SEREM OBSERVADAS

São recomendações a serem observadas por toda a universidade:

- a – Centralização da gestão dos recursos;
- b – Fechamento durante os finais de semana, sempre que viável;
- c – Utilização do processo digital SEI (finalização da implantação);
- d – Priorização de vídeo conferência em reuniões e bancas;
- e – Implantação de, além das já empreendidas, todas as medidas possíveis para redução de despesas, tais como, desligar aparelhos de ar condicionado e computadores, apagar luzes, sempre que possível encerrar expedientes administrativos observando horários de pico de energia, revisar de contratos, entre outras;
- f – A regulamentação para o trabalho a distância nos termos da legislação, em caráter prioritário, pelos órgãos da Unifesp responsáveis por referida norma.

§ 1º Em todos os casos deverão ser observados os créditos e limites orçamentários disponíveis, adequando-se as vigências contratuais.

§ 2º Prosseguir observando as boas práticas de gestão dos contratos, serviços e recursos.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

CONSU



§ 3º As orientações desta diretriz deverão ser observadas pelos gestores da Unifesp e pelo Grupo de Trabalho de Controle Orçamentário (GT de Orçamento), assim como deve-se proceder o acompanhamento das contas no desempenho de suas atribuições.

São Paulo, 09 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili
Reitora
Presidente do Conselho Universitário